



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367-A Edição Extra Data 01/02/2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Decretos.....	1
Decreto nº 3.827, de 3 de janeiro de 2022.....	1
Decreto nº 3.835, de 7 de janeiro de 2022.....	2
Decreto nº 3.844, de 25 de janeiro de 2022.....	3
Portarias.....	5
Portaria nº 81, de 31 de janeiro de 2022.....	5
Portaria nº 83, de 31 de janeiro de 2022.....	6
Portaria nº 84, de 1º de fevereiro de 2022.....	6
Portaria nº 85, de 1º de fevereiro de 2022.....	7
Portaria nº 87, de 1º de fevereiro de 2022.....	7
Portaria nº 88, de 1º de fevereiro de 2022.....	8
Portaria nº 89, de 1º de fevereiro de 2022.....	8
Portaria nº 90, de 1º de fevereiro de 2022.....	9

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.827, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5515	05.05.12.364.0057.0115	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	204.700,00
10218	10.02.08.241.0101.1010	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.000,00
10286	10.02.08.244.0102.1040	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	10.500,00
13050	13.01.05.182.0132.0114	3.3.3.50.43	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.120,00
13261	13.02.26.782.0136.2627	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	21.680,00
				TOTAL	281.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367-A Edição Extra Data 01/02/2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2001	02.01.04.122.0020.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	275.000,00
10245	10.02.08.244.0101.2010	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.000,00
				TOTAL	281.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 3 de janeiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito Municipal.

Vanderlei Rodrigues Schneider,
Secretário da Fazenda.

Janete Belleboni Taufer,
Diretora de Controle Fazendário.

DECRETO Nº 3.835, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
6254	06.02.18.541.0084.2116	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.900,00
10256	10.02.08.244.0101.2102	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.800,00
13053	13.01.05.182.0132.2007	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.900,00
				TOTAL	41.600,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2001	02.01.04.122.0020.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	27.700,00
6252	06.02.18.541.0084.2116	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	13.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367-A Edição Extra Data 01/02/2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				TOTAL	41.600,00
--	--	--	--	--------------	------------------

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 7 de janeiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito Municipal.

Vanderlei Rodrigues Schneider,
Secretário da Fazenda.

Janete Belleboni Taufer,
Diretora de Controle Fazendário.

DECRETO Nº 3.844, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 3.392.313,15 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e treze reais e quinze centavos) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4008	04.01.04.123.0040.2401	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
4207	04.02.04.125.0041.2403	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
4314	04.03.04.123.0042.2402	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
5008	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.200,00
5213	05.02.12.365.0051.2520	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.000,00
5317	05.03.12.361.0053.2535	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
6019	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
6210	06.02.18.541.0071.2875	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
7070	07.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.51	1702	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.788,68
9011	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	4011	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P.	67.533,95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367-A Edição Extra Data 01/02/2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				CIVIL	
9031	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	4500	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	914.547,00
9041	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	4090	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	57.050,03
9060	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.30	4500	MATERIAL DE CONSUMO	181.421,71
9065	09.01.10.301.0090.2918	3.3.3.90.39	4500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.075.107,00
9211	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.11	4170	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	18.008,38
9221	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.11	4500	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	10.844,23
9267	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	4500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100.000,00
9365	09.03.10.303.0092.2908	3.3.3.90.32	4050	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	32.333,12
9369	09.03.10.303.0092.2908	3.3.3.90.32	4500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	76.053,42
9411	09.04.10.305.0093.2901	3.3.1.90.11	4500	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	143.291,12
9511	09.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.11	4500	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	12.000,00
9570	09.05.10.122.0096.1920	3.3.1.90.11	4500	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	99.879,90
9572	09.05.10.122.0096.1920	3.3.3.90.30	4500	MATERIAL DE CONSUMO	8.754,36
9575	09.05.10.122.0096.1920	3.3.3.90.39	4500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	37.500,00
9638	09.06.10.301.0094.1971	3.4.4.90.52	4505	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.900,25
10008	10.01.08.244.0100.2101	3.3.3.90.33	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
10014	10.01.08.244.0100.2101	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
				TOTAL	3.392.313,15

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro dos recursos 1702/SOH/RS-DPR, no valor de R\$ 67.788,68, 4011/E-PIAPS I, no valor de R\$ 67.533,95, 4050/E-FARM.BASICA, no valor de R\$ 32.333,12, 4090/E-PIAPS I, no valor de R\$ 57.050,03, 4170/E-SAMU 192, no valor de R\$ 18.008,38, 4500/F-SUS CUSTEIO, no valor de R\$ 2.659.398,74, 4505/F-INVESTIMENTO, no valor de R\$ 126.900,25 e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4006	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.600,00
4418	04.04.04.122.0044.2404	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367-A Edição Extra Data 01/02/2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				PERMANENTE	
5016	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.40	20	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	1.200,00
5292	05.02.12.365.0000.0102	3.3.1.91.13	20	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	294.000,00
6233	06.02.18.541.0079.2806	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
10006	10.01.08.244.0100.2101	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
				TOTAL	363.300,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Biancho,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de
Prefeito Municipal.

Vanderlei Rodrigues Schneider,
Secretário da Fazenda.

Janete Belleboni Taufer,
Diretora de Controle Fazendário.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 81, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca, o candidato a seguir relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, Carlos Barbosa/RS, **no prazo de dois dias, 1º e 02 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária **para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.**

NOME	FUNÇÃO
Rodrigo Franco Dias	Auxiliar Geral de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367-A Edição Extra Data 01/02/2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 31 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 83, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **VALDEREZ ELISEU LUZ DE MORAIS**, matrícula n.º 1.449, do cargo efetivo de Motorista, a pedido do servidor, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 31 de janeiro de 2022 o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 31 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Conferido por Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 84, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **EDER JARDEL DA SILVA DUTRA**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.327, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Estadual de Ensino Fundamental Cardeal Arcoverde e à Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor – Séries Finais do Ensino Fundamental – Geografia, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 1º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367-A Edição Extra Data 01/02/2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 85, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **CASSANDRA CORREA VASCONCELOS**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.517, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Chies, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor – Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 1º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 87, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **VALDEREZ ELISEU LUZ DE MORAIS**, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 1.449, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 9º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367-A Edição Extra Data 01/02/2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G1.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 88, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **MARIO SPIER SOBRINHO**, para o cargo de MÉDICO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.105, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Médico, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 5º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 89, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367-A Edição Extra Data 01/02/2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Enquadra, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados como beneficiários de adicional de insalubridade sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:

Nome	Matrícula	Cargo	Insalubridade
Mario Spier Sobrinho	2105	Médico	30,00%
Valderez Eliseu Luz de Moraes	1449	Técnico em Enfermagem	30,00%

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 90, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **CAROLINA CANDIDA FERNANDES LIMA**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 26 de janeiro de 2022, através da portaria n.º 70/2022,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo,

Torna insubsistente a portaria n.º 70, de 26 de janeiro de 2022, que nomeia **CAROLINA CANDIDA FERNANDES LIMA**, para o cargo de Professor – Séries Finais do Ensino Fundamental – Artes.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367-A Edição Extra Data 01/02/2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Ingrid Valery Gerhardt

Telefone (54) 3461-8814
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.